

**LEI NÚMERO 1657 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.**  
(Autógrafo N° 91/97, Projeto de Lei N° 117/97, Mensagem N° 71/97)

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro".

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, visando estimular uma política de interiorização do concurso de seleção para os cursos de graduação oferecidos por aquela Universidade.

**Parágrafo Único** - Os termos do Convênio referido no "caput" do artigo 1º, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei e do Convênio por ele autorizado, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 26 de Novembro de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração, em 26 de Novembro de 1997.

